

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e inscrição de interessados em participar da ação segmentada de ecoturismo junto à EMBRATUR no evento Adventure Elevate 2019.

2. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

2.1. A realização da inscrição dos interessados previamente cadastrados no Sistema de Controle de Inscrições em Eventos (SCIE), com acesso disponível por meio do sítio www.embratur.gov.br, no evento Adventure Elevate - 2019, seguirá o(s) prazo(s) contido(s) abaixo:

EVENTO	REALIZAÇÃO	PAÍS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
ADVENTURE ELEVATE 2019	10 a 12/06/ 2019	ESTADOS UNIDOS	25/05/2019 a 28/05/2019

3. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. O interessado deverá estar inscrito no Cadastur, devendo o seu cadastro estar atualizado.

3.2. A análise e classificação dos interessados em participar do evento tratado no presente edital seguirá, no que couber, as regras contidas na Portaria nº 133, de 12 de dezembro de 2019, e os critérios contidos abaixo:

Item	Critério	Descrição	Pontuação
1	Operadores de turismo que divulgam e comercializam destinos da oferta brasileira do segmento de Ecoturismo e Turismo de Aventura, para o mercado internacional.	As empresas deverão demonstrar nos seus portfólios, por meio de seus sites/aplicativos, que por sua vez deverão possuir no mínimo versão no idioma Inglês, a quantidade de destinos do segmento de Ecoturismo de Turismo de Aventura, por eles divulgados e comercializados. Considera-se como destino: Local, cidade, região ou País para onde se movimentam os fluxos turísticos. Programa de Regionalização do Turismo: Módulo operacional 1 (MTur, 2007) Para cada idioma adicional, será atribuído um 1 ponto a mais para o candidato.	5 pontos por destino e 1 ponto adicional por idioma a mais.
2	Operadores de turismo que divulgam e comercializam atividades da oferta brasileira do segmento de Ecoturismo e Turismo de Aventura, inseridos em unidades de conservação - Parques Nacionais.	As empresas deverão demonstrar nos seus portfólios atividades do segmento de Ecoturismo de Turismo de Aventura, por eles divulgados e comercializados, inseridos em unidades de conservação - Parques Nacionais.	3 Pontos por unidade de conservação - Parques Nacionais.
3	Operadores de turismo que divulgam e comercializam atividades da oferta brasileira do segmento de Ecoturismo e Turismo de Aventura, inseridos na lista dos patrimônios naturais mundiais reconhecidos pela UNESCO.	As empresas deverão demonstrar nos seus portfólios a quantidade de destinos e produtos do segmento de Ecoturismo de Turismo de Aventura, por eles divulgados e comercializados, constantes da lista de patrimônios mundiais naturais, reconhecidos pela UNESCO.	2 Pontos por patrimônio.
4	Operadores de turismo que divulgam e comercializam destinos da oferta brasileira do segmento de Ecoturismo e Turismo de Aventura, que tenham participado em eventos ou ações de promoção internacionais segmentadas com a Embratur.	As empresas deverão comprovar quando da inscrição, a sua participação em tais eventos ou ações, por meio de crachás ou declaração da organizadora.	1 Ponto por cada evento ou ação segmentada.
5	Microempresas	As microempresas terão prioridade da distribuição de vagas (50% das vagas serão destinadas à essas empresas)	3 pontos
6	Ordem de inscrição	Serão observadas a data e a hora de inscrição para a distribuição de vagas.	

3.3. A nota mínima para classificação das empresas interessadas em participar do evento será 7.

3.4. A aprovação e classificação dos interessados serão divulgadas no SCIE até a seguinte data:

Evento	DATA LIMITE PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
ADVENTURE ELEVATE	29/05/2019

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. Não haverá cobrança pelas inscrições.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As questões não previstas neste Edital serão decididas pelo Presidente da Embratur.

5.2. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá sofrer alterações no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.4. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelos normativos internos da EMBRATUR, principalmente, no que couber, pela Portaria da Embratur nº 132, de 12 de dezembro de 2018, que institui e regulamenta o Sistema de Controle de Inscrição em Eventos, c/c a Portaria nº 133, 12 de dezembro de 2018, que regulamenta o procedimento de inscrição de interessados em participar das feiras da Agenda de Promoção Comercial da Embratur.

5.5. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

5.6. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos junto ao SCIE, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

5.7. O ato de inscrições pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

5.8. Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados perante a Diretoria de Inteligência Competitiva e Promoção Turística para pesquisa local, se necessário, no endereço SCN Quadra 02 Bloco G 2º Andar, CEP 70712-907, Brasília -DF.

LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2019

A EMBRATUR informa o resultado do julgamento do Pregão nº 03/2019, em que se sagrou vencedora a empresa PROTEGER VACINAS CENTRO DE IMUNIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 26019651000117, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

DANILO CAMPOS CARAPINA
Pregoeiro

(SIDE - 22/05/2019) 185001-18203-2019NE800050

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO NÃO ONEROSO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação não Oneroso nº 01/2019.

Nº PROCESSO: 00217.100174/2018-73.

PARTES: **Controladoria-Geral da União - CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - SEFA/PR, com sede na Avenida Vicente Machado, 445, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.890/0001-89, e a **Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE/PR**, com sede na Rua Paula Gomes, 145, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.026.340/0001-41.

OBJETO: Institucionalizar parceria na execução de rotinas, unificação de esforços e compartilhamento de dados, tendentes ao estabelecimento de mecanismos de cooperação técnica entre os órgãos partícipes para possibilitar o intercâmbio de informações e dados, a integração de ações de interesses recíprocos com vistas ao aperfeiçoamento de suas competências e, principalmente, no que se refere à verificação da idoneidade de documentação relativa ao Fisco Estadual utilizada como comprovação da aplicação de recursos federais no Estado do Paraná e à instrução de processos e procedimentos administrativos, tributários ou não, e de medidas preparatórias e ações de competências de cada órgão signatário, conforme exposto no Anexo I - Plano de Trabalho.

RECURSOS: O presente acordo tem caráter não oneroso e não envolve transferência ou repasse de recursos financeiros e orçamentários entre os convenentes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2019

SIGNATÁRIOS: O Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná - JOSÉ WILLIAM GOMES DA SILVA, o Secretário de Estado da Fazenda do Paraná - RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR, e a Procuradora Geral do Estado do Paraná - LETÍCIA FERREIRA DA SILVA.

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1569/2019

Termo de Credenciamento nº 1569/2019, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a EVIDENTE ODONTOLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.00.000.025970/2018-08. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2018NE000070, de 16/01/2018, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2018NE000061, de 09/01/2018, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2018NE000035, de 04/01/2018, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2018NE000129, de 30/01/2018, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2018NE000266, de 16/02/2018. Vigência: 16/05/2019 a 15/05/2024. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado KATIA MARIA MACHADO DE BARROS GUIMARAES.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1582/2019

Termo de Credenciamento nº 1582/2019, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a EXATA CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.00.000.008037/2019-49. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2018NE000070, de 16/01/2018, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2018NE000061, de 09/01/2018, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2018NE000035, de 04/01/2018, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2018NE000129, de 30/01/2018, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2018NE000266, de 16/02/2018. Vigência: 29/05/2019 a 28/05/2024. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado LUCIANA GOULART FONTELES.

